

**HEDGE REALTY DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**(CNPJ/MF nº 16.929.519/0001-99)**

**PERFIL DO FUNDO (22/11/2018)**

<b>Código de Negociação</b>	HRDF11
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	Sede do Administrador
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	19/09/2012
<b>Quantidade de cotas atual</b>	7.587.125
<b>Data do registro na CVM</b>	29/12/2012

<b>Código ISIN</b>	BRHRDFCTF000
<b>Jornal para publicações legais</b>	As publicações são realizadas no sistema FundosNet e no site do Administrador: www.hedgeinvest.com.br
<b>Patrimônio Atual (R\$)</b>	R\$ 84.200.213,61
<b>Valor da cota (R\$)</b>	R\$ 11,10
<b>Código CVM</b>	0317097

<b>Administrador</b>
<b>HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> <b>CNPJ Nº 07.253.654/0001-76</b> Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-080, cidade e Estado de São Paulo. dtvm@hedgeinvest.com.br (11) 3124-4100

<b>Diretor Responsável</b>
<b>Maria Cecilia Carrazedo de Andrade</b> Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-080, cidade e Estado de São Paulo. dtvm@hedgeinvest.com.br (11) 3124-4100

<b>Características do Fundo</b>
O HEDGE REALTY DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO é constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, podendo dele participar apenas investidores qualificados.
<b>Objetivo e Política de Investimento do Fundo</b>
Os recursos do <b>FUNDO</b> serão aplicados pela <b>GESTORA</b> de forma a buscar proporcionar aos Cotistas a obtenção de renda e ganho de capital, inclusive por meio da remuneração advinda da exploração dos Ativos Alvo integrantes do patrimônio do <b>FUNDO</b> ou da negociação dos Ativos Alvo, bem como do aumento do valor patrimonial das Cotas, advindo da valorização dos Ativos Alvo que compõem o patrimônio do <b>FUNDO</b> .

### **Da Política de Distribuição de Resultados**

O **FUNDO** deve distribuir a seus Cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma deste Regulamento.

Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo **FUNDO**, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos.

O percentual mínimo a que se refere parágrafo acima será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo.

Farão jus aos rendimentos de que trata o primeiro parágrafo acima os titulares de Cotas no fechamento do último dia de cada mês referente ao recebimento dos recursos pelo **FUNDO**, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo escriturador.